



REQUERIMENTO Nº 189/2026

REQUERIMENTO

O Vereador FERNANDINHO que este subscreve, na forma regimental, solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a análise do Anteprojeto de Lei em anexo, na qual Institui o Selo “**Conexão Azul**” no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir o Selo “Conexão Azul” no Município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de incentivar práticas de inclusão, acolhimento e acessibilidade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Federal nº 13.146/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência.


O projeto busca reconhecer empresas, comércios e prestadores de serviços que adotem medidas de atendimento humanizado, conscientização e inclusão social, contribuindo para a construção de ambientes mais acessíveis e preparados para atender pessoas com TEA.

Além do caráter educativo e social, o selo funcionará como instrumento de incentivo às boas práticas inclusivas no município, fortalecendo a conscientização da sociedade e valorizando os estabelecimentos comprometidos com a acessibilidade e o respeito às diferenças.

Importante destacar que a presente proposição não gera obrigação financeira ao Município nem cria benefício fiscal automático, possuindo caráter de reconhecimento institucional e interesse público.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



**ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2026
DE 14 DE MAIO DE 2026**

Súmula: "Institui o Selo "Conexão Azul" no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Selo "Conexão Azul", destinado às empresas, comércios, prestadores de serviços e demais estabelecimentos que adotem práticas de inclusão, acessibilidade e acolhimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Art. 2º O Selo "Conexão Azul" tem por finalidade:

- I-Incentivar práticas inclusivas no atendimento ao público;
- II-promover conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- III-estimular ambientes mais acessíveis e acolhedores;
- IV- reconhecer estabelecimentos comprometidos com a inclusão social e o respeito à diversidade.

Art. 3º A concessão do Selo "Conexão Azul" ficará condicionada ao requerimento do interessado e à comprovação da adoção de medidas inclusivas voltadas ao atendimento e acolhimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observados os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento próprio pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Poderão ser consideradas, para fins de concessão do selo, ações como:

- I-Capacitação de colaboradores para atendimento humanizado;
- II-Atendimento prioritário e adequado às necessidades da pessoa com TEA;
- III-Adoção de medidas de acessibilidade sensorial;
- IV-Realização de campanhas ou ações de conscientização;
- V - Promoção de ambiente inclusivo e acolhedor.

Art.5º As empresas e estabelecimentos contemplados poderão utilizar o Selo "Conexão Azul" em materiais institucionais, publicitários, redes sociais, fachadas e demais meios de divulgação.

Art. 6º A participação no programa será voluntária e não implicará concessão automática de benefícios fiscais ou financeiros pelo Município.

Art.7º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação, conscientização e incentivo à adesão ao programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir o Selo “Conexão Azul” no Município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de incentivar práticas de inclusão, acolhimento e acessibilidade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Federal nº 13.146/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O projeto busca reconhecer empresas, comércios e prestadores de serviços que adotem medidas de atendimento humanizado, conscientização e inclusão social, contribuindo para a construção de ambientes mais acessíveis e preparados para atender pessoas com TEA.

Além do caráter educativo e social, o selo funcionará como instrumento de incentivo às boas práticas inclusivas no município, fortalecendo a conscientização da sociedade e valorizando os estabelecimentos comprometidos com a acessibilidade e o respeito às diferenças.

Importante destacar que a presente proposição não gera obrigação financeira ao Município nem cria benefício fiscal automático, possuindo caráter de reconhecimento institucional e interesse público.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Fazenda Rio Grande , 14 de maio de 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDINHO